

**LIVRO No 02 - REGISTRO GERAL**

MATRICULA: 937

DATA: 07/07/1976

FICHA No 1

**MATRÍCULA: 937. FLS. 79 - Lº 2-D - DATA: 07/07/76. IMÓVEL:** Uma área de terras situada no lugar denominado Andrequicé, Baú, em Santa Luzia, com uma área de quarenta mil metros quadrados, mais ou menos, confrontando e dividindo com Antônio Fernandes (Totonho), José Fernandes de Cássia e Geni Pacífica de Jesus, área esta toda feichada por cerca de arame farpado. **PROPRIETÁRIO:** Joana Rosa de Jesus ou Joana Marques de Jesus, Benedito Fernandes dos Santos e José Fernandes dos Santos. **REGISTRO ANTERIOR:** Nada consta.

**R-1/937, em 07/07/76-** Nos termos do mandado, datado de 28/06/76, extraídos dos autos de ação de usucapião nº 2.804, pelo Escrivão do 2º Ofício desta cidade, devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Newton Ribeiro da Luz Filho, onde consta a respeitável sentença que julgou procedente a ação de usucapião promovida por **JOANA ROSA DE JESUS** ou **JOANA MARQUES DE JESUS**, brasileira, viúva, de serviços domésticos e **BENEDITO FERNANDES DOS SANTOS** e **JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiros, maiores, solteiros, lavradores, residentes em Andrequicé, em Santa Luzia, conferindo-lhes o domínio do imóvel constante da presente matrícula. O imposto de transmissão sobre bens imóveis na quantia 555,00, sobre Cr\$16.000,00, foi recolhido por Guia única de arrecadação à agência da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais. O referido é verdade. Dou fé. A Oficial(a) Beatriz de Almeida Teixeira.

**R-2/937, em 19/05/77-** Nos termos da escritura de compra e venda, lavrada às fls. 26/28, Lº 67, do Tabelião do 2º Ofício de Notas desta Comarca, em 30/12/76, o imóvel da presente matrícula, datado de terras de cultura e campos; foi adquirido por **JOSÉ XAVIER**, casado, topógrafo, residente nesta cidade, à Rua do Carmo, 897, CPF 015.318.406, brasileiro, por compra a Joana Rosa de Jesus ou Joana Marques de Jesus, Identidade nº 2.389, Espécie-91, do Funrural do Ministério da Previdência Social; Benedito Fernandes dos Santos e s/m Maria do Carmo Moreira dos Santos, CPF 228.233.366-72; e José Fernandes dos Santos, CPF 228.235.906-25, aqui representados por José Santana, conforme procuração de 22/10/76, nas notas deste Cartório, fls. 75, Lº 18, casado, brasileiro, do comércio; pelo preço de Cr\$20.000,00, com avaliação fiscal de mesmo valor; sem condições. FUNRURAL nº 128.641, Série A, de 01/03/77. Dou fé. A Oficial(a) Beatriz de Almeida Teixeira. **Em tempo:** Incra nº 425.180.002.810. Dou fé. A Oficial(a) Beatriz de Almeida Teixeira.

**R-3/937, de 23/04/90-** Nos termos da escritura de compra e venda,  
Continua no verso.

**SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS "ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA" DE SANTA LUZIA**

Operador Nacional do Sistema de Registro de Imóveis

lavrada às fls. 149, Lº 162, do 1º Ofício desta Comarca, em 29/05/89, o imóvel acima foi adquirido por: **ANTÔNIO LAÉRCIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, C.I. M-659.484 MG, CPF 229.471.326-53, residente à Rua Cerina, nº 149, Bairro João Pinheiro, em Belo Horizonte-MG, por compra a José Xavier, brasileiro, casado, topógrafo, C.I. M-270.147 MG, CPF 015.318.406-04 e s/m Divina Anacleto Xavier, C.I. M-2.506.985 MG, residentes em Santa Luzia-MG, pelo preço de **NCz\$2.200,00** (dois mil e duzentos cruzados novos), com avaliação fiscal de NCz\$2.200,00. Apresentou certidões da Lei 7.433. Os alienantes declaram sob responsabilidade civil e criminal da inexistência de feitos, ações fiscais, pessoais e ônus reais sobre o imóvel. A área acima hoje tem a denominação de "Sítio Nossa Senhora Aparecida". Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 426.180.002.810.0. Declarante - José Xavier - Sítio Nossa Senhora Aparecida. Fração mínima de parcelamento 2,0. Imposto de 1988 - pago na C.E.F., em 23/05/89. Os vendedores declaram sob as penas da Lei estarem isentos da Taxa do Funrural, por não industrializar seus produtos e nem vendê-los a consumidores. Guia 917.032, de 23/04/90. Dou fé. A Oficial(a) Beatriz de Almeida Teixeira.

**AV-4/937, em 08/02/2013 - PROTOCOLO: 71994, DE 08/02/2013 - IMPEDIMENTO DE VENDA-** Nos termos do Ofício nº 66/2013, datado de 15/01/2013, da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Januária-MG, foi determinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. David Pinter Cardoso, o **IMPEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA**, em nome do executado ANTONIO LAERCIO DOS SANTOS, CPF 229.471.326-53, conforme processo nº 0352.01.003116-4, Natureza: Execução Fiscal, sendo exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e executado: SEMACON - SERVIÇO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. Emolumentos.NIHIL; Recompe. NIHIL; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado.NIHIL. Dou fé. A Oficiala,

**AV-5/937, em 22/04/2014 - PROTOCOLO: 76135, DE 15/04/2014 - CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO-** Procede-se a esta averbação, a requerimento de Jonas Noleto da Silva, datado de 08/04/2014, para constar Certidão expedida em 15/04/2014, pela Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Luzia-MG, devidamente assinada pela Escrivã Judicial, Silane Márcia Viana Gabrich de Castro, referente os autos de nº **0245.07.126450-2, Ação de Execução** movida por **JONAS NOLETO DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, em desfavor de **ANTÔNIO LAÉRCIO DOS SANTOS**, distribuído no dia 07/08/2007. Despacho inicial proferido no dia 13/08/2007, determinando a citação do executado. O mandado de citação foi juntado em 31/07/2009, devidamente cumprido, formando a relação processual. Consta nos autos petição protocolizada, em 11/08/2009, em que o executado apresenta Embargos do Devedor. Sobreveio despacho, em 27/10/2009, que passo a transcrever: "(...) Os embargos não foram devidamente aviados. À parte interessada para distribuí-los, por dependência, como Continua na ficha de nº2

CONT. MATRÍCULA: 937

FICHA Nº 2

determina a lei. (...)" O executado foi intimado do referido despacho, em 21/01/2010. Protocolizou petição, nesta mesma data, informando que fora devidamente sanado o erro material, com a distribuição dos embargos que recebeu o nº 0245.10.000809-4. **APRESENTADA AINDA**, Certidão datada de 19/03/2014, da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Luzia-MG, assinada pela mesma Escrivã Judicial acima, referente aos autos de nº **0245.10.000809-4, EMBARGOS À EXECUÇÃO**, movida pelo(a) autor(a) **ANTONIO LARECIO DOS SANTOS**, em face de **JONAS NOLETO DA SILVA**, distribuído no dia 21/01/2010 (f. 02v), valor da causa R\$20.853,80 (Vinte mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Petição exordial (fls. 02/09). Que no dia 22/01/2010 os autos foram conclusos para despacho, sendo devolvido no dia 24/02/2010. Em 17/03/2010 o exequente juntou petição. Em 30/04/2010 despacho determinando alteração da classe e tempestividade dos embargos. Que em 03/11/2010 o executado apresentou impugnação. Em 02/08/2001 despacho determinando a especificação de provas. Que em 23/08/2011 o executado apresentou especificação de provas. Que em 26/09/2012 foi designada audiência para 23/10/2012 às 15 horas. Em 23/10/2012 às 15 horas foi realizada audiência. Que em 30/08/2013 o executado juntou petição. Os autos encontra-se concluso com data de 30/08/2013. Tudo conforme documentação aqui arquivada. Emolumentos.R\$11,86; Recome.R\$0,71; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado.R\$3,95; Total:R\$16,52. Arquivamento: Emolumentos.R\$13,20; Recome.R\$0,78; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado.R\$4,38; Total:R\$18,36. Prenotação: Emolumentos.R\$22,82; Recome.R\$1,37; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado.R\$4,88; Total:R\$29,07. Dou fe. Santa Luzia, 22/04/2014. A Oficiala, 